

INFORMATIVO DO EMPRESÁRIO

Belo Horizonte, Julho / Agosto de 2009 - Ano VIII - nº 36

➔ DICAS DE ECONOMIA - 2ª. Parte

Manter o orçamento sobre controle é mais que crédito consciente, transforma automaticamente em melhoria de vida.

O crédito no mercado financeiro trabalha com taxas de juros pré-fixadas e pós-fixadas. Na taxa pré-fixada o tomador do empréstimo sabe quanto vai pagar em determinado tempo, já na pós-fixada, fica a mercê das oscilações do mercado que num momento de crise como vivemos não é aconselhável, apesar das taxas de juros estarem altas, com forte pressão para diminuição, mas a incerteza do sistema pode provocar aumento e desequilíbrio de suas contas. Não arrisque fazer empréstimos com taxas pós-fixadas e nem atreladas a moedas internacionais.

Quando tomar empréstimos, pesquise e opte pelas taxas mais baratas, mesmo que um atendente de um banco, financeira ou loja falar que a taxa cobrada é de tanto, peça para fazer o cálculo total pago e o valor mensal a ser desembolsado, pesquise em outro local e verifique taxas administrativas, além de impostos que podem surpreender na hora da compra.

O cheque especial é uma forma de empréstimo, bem como o crédito pessoal, o crédito consignado, quanto maior for a garantia menor será a taxa cobrada pelos bancos, portanto negocie. Preciso de um crédito pessoal e pode dar o veículo em garantia, tendo a certeza de que pode pagar as prestações, coloque o bem em consignação, a taxa de juros será muito menor e você equilibrará suas contas de forma mais rápida.

Financiamentos podem ser de veículos, imóveis, máquinas e equipamentos, bem é um sistema diferente e de longo prazo que varia em cada situação, cuidado aos índices de reajustes, sistemas de amortização do saldo devedor e verifique as taxas cobradas em caso de atraso, como multa, juros e outras despesas, exija sempre um contrato e leia integralmente este contrato, não assinem sem ler, que é um hábito do brasileiro, cuidado, muitos assinam contratos com cláusulas abusivas, mas que são difíceis de serem alterados uma vez assinados.

A forma mais adequada de utilizar o crédito é somente quando precisar para uma situação de emergência, reorganização financeira, antecipação de compras (oferta que valha a pena) ou realização de um plano de

compra, como casa, veículo novo e etc.

Antecipação de 13º, não é vantajoso, deve ser utilizado em último caso, nesta regra vale a negociação das taxas com o banco e verificar a utilidade da solicitação, se for para completar para compra de um bem a vista com desconto, pode ser compensatório.

Crédito em financeiras geralmente utiliza de juros maiores, que podem ser menores do que a rolagem da dívida do cartão de crédito ou não, utilizar este recurso em último caso, porque, provavelmente com o desequilíbrio do orçamento doméstico você tenderá a fazer outro empréstimo para pagar o anterior e provoca um efeito dominó estourando o orçamento e estabelecendo restrição de crédito.

O cartão de crédito é vantagem quando ganha prazo para o pagamento a vista de determinado produto ou parcelamento em 3 vezes pelo preço a vista. Como os juros estão altos, o parcelamento no cartão consta os juros embutidos, portanto, pedir descontos e pegar uma única vez com o cartão de crédito é mais vantajoso. A comodidade do cartão de crédito faz com que seja muito prático, mas lembre-se de pagar sempre o total da fatura, no caso de rolagem de parte do valor, procure pagar com dinheiro mais barato, tomando empréstimo e pagando a vista a fatura do cartão.

Nunca incorpore a suas receitas o limite do cheque especial e dos cartões de crédito. Troque sempre encargos de financiamentos de juros mais altos por outros com juros mais baixos. Pesquise o mercado oscila muito e uma boa oportunidade de economizar no pagamento de prestações pode surgir quando menos se espera, mas nunca se esqueça de verificar corretamente os encargos cobrados.

A consciência de economia transforma o tomador em poupador.

Welinton dos Santos - Economista e psicopedagogo



Nesta Edição

- ✂ Dicas de Economia - 2ª. Parte.....pág. 01
- ✂ Mensagem ao Empresário / Mitos.....pág. 02
- ✂ Oportunidade / Informações.....pág. 03
- ✂ Agenda Tributária / Tabelas Práticas.....pág. 04

Agenda Tributária

Julho de 2009		Agosto de 2009	
Dia	Contribuição/Pagamento	Dia	Contribuição/Pagamento
06	ISSQN - BH	05	ISSQN - BH
06	Pagamento de Salários	06	Pagamento de Salários
07	FGTS	07	FGTS
09	ICMS - Comércio MG	09	ICMS - Comércio MG
20	Simples Nacional	20	Simples Nacional
20	IRRF	20	IRRF
20	INSS	20	INSS
20	Carnê INSS-Contrib. Individual	20	Carnê INSS-Contrib. Individual
20	PIS / COFINS	20	PIS / COFINS
31	IRPJ / CSLL (situações especiais)	31	IRPJ / CSLL (situações especiais)
31	REFIS III	31	REFIS III

Circunstâncias impeditivas da rescisão contratual

Por ocasião da assistência ao empregado na rescisão do contrato de trabalho (CLT, art. 477), são consideradas circunstâncias impeditivas da dispensa arbitrária ou sem justa causa as seguintes situações:

- gravidez da empregada, desde a sua confirmação até 5 meses após o parto;
- candidatura do empregado para cargo de direção de Comissões Internas de Prevenção de Acidentes, ou do empregado sindicalizado para cargo de direção ou representação sindical, desde o registro da candidatura e, se eleitos, ainda que suplentes, até 1 ano após o final do mandato;
- garantia de emprego dos representantes dos empregados-membros, titulares ou suplentes, de Comissão de Conciliação Pré-via, instituída no âmbito da empresa, até 1 ano após o final do mandato;
- demais garantias de emprego decorrentes de lei, convenção ou acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa;
- suspensão contratual; e
- Atestado de Saúde Ocupacional com declaração de inaptidão.

(Instrução Normativa SRT nº 3/2002, art. 13)

“O que sabemos fazer, aprendemos fazendo.”

“Somos o que repetidamente fizemos. A excelência não é um dom: é um hábito.”

ARISTÓTELES

Tabelas Práticas

TABELA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA (Portaria 48 MPS de 12/02/2009)

Segurados empregado, empregado doméstico e trabalhador avulso, para pagamento de remuneração a partir de 1º de fevereiro de 2009	
Salário de Contribuição (R\$)	Alíquota
até R\$ 965,67	8,00%
de R\$ 965,68 a R\$ 1.609,45	9,00%
de R\$ 1.609,46 a R\$ 3.218,90	11,00%

Empregado doméstico contemplando a parcela patronal			
Salário de Contribuição (R\$)	Empregado	Empregador	Total
até R\$ 965,67	8,00%	12,00%	20,00%
de R\$ 965,68 a R\$ 1.609,45	9,00%	12,00%	21,00%
de R\$ 1.609,46 a R\$ 3.218,90	11,00%	12,00%	23,00%

Salário Mínimo		Salário Família	
Período	Valor	Remuneração	Valor Unitário
de Abril/2001 até Março/2002	R\$ 180,00		
de Abril/2002 até Março/2003	R\$ 200,00		
de Abril/2003 até Abril/2004	R\$ 240,00		
de Maio/2004 até Abril/2005	R\$ 260,00		
de Maio/2005 até Março/2006	R\$ 280,00		
de Abril/2006 até Março/2007	R\$ 300,00		
de Abril/2007 até Fevereiro/2008	R\$ 350,00		
de Março/2008 até Janeiro/2009	R\$ 415,00		
A partir de Fevereiro de 2009	R\$ 465,00		
		Até R\$ 500,40	R\$ 25,66
		de R\$ 500,41 até R\$ 752,12	R\$ 18,08

IR - Fonte e Carnê Leão a partir de Janeiro de 2009		
Base de Cálculo Mensal (R\$)	Alíquota	Parcela a Deduzir
até R\$ 1.434,59	Isento	-
de R\$ 1.434,60 a R\$ 2.150,00	7,50%	R\$ 107,59
de R\$ 2.150,01 a R\$ 2.866,70	15,00%	R\$ 268,84
de R\$ 2.866,71 a R\$ 3.582,00	22,50%	R\$ 483,84
acima de R\$ 3.582,00	27,50%	R\$ 662,94

DEDUÇÕES ADMITIDAS:

- Por dependente, o valor de R\$ 144,20 por mês;
- Parcelas isentas de rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, até o valor de R\$ 1.434,59 por mês, a partir do mês que o contribuinte completou 65 anos de idade;
- As importâncias pagas em dinheiro a título de alimento ou pensões, em cumprimento do acordo ou decisão judicial, inclusive a prestação de alimentos provisionais;
- As contribuições para a Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- As contribuições à entidade de Previdência privada domiciliadas no País, cujo ônus tenha sido do contribuinte, destinadas a custear benefícios complementares assemelhados aos da Previdência Social, o caso de trabalhador com vínculo empregatício, de administradores, aposentados e pensionistas.

CÁLCULO DO IMPOSTO

- Base de Cálculo: Rendimento bruto diminuído das deduções admitidas;
- Valor do imposto: Na base de cálculo, aplica-se alíquota correspondente e do resultado subtrai-se a parcela a deduzir.

O Contador “Papai”



Parcerias

